



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1028/2002.

**AUTORIZA A EXTENSÃO PARA O MUNICÍPIO
DE JOÃO PINHEIRO DO GRUPO EDUCACIONAL
DO PLANALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a funcionar no município de João Pinheiro, a extensão do curso de Teologia do Grupo Educacional do Planalto, Entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, que tem sede e foro na cidade de Brasília-DF e registro no CNPJ sob o nº 00.101.176/0001-30.

Art. 2º - O Executivo fica autorizado a ceder uma sala na Escola Municipal Israel Pinheiro – CAIC, para funcionamento do curso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 11 de julho de
2002.**


Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal


Eyder da Silva Braga
Secretário Municipal de Administração.